



Publicado no Diário Eletrônico
nº 062, de 30-05-2017,
fls.04 e 05.

PORTARIA Nº 039/2017

A Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Gilcely Evangelista de Araújo Souza, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **JUNHO de 2017**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03	SÁBADO	Admilson Oliveira e Silva
04	DOMINGO	Meri Cristina Amaral Gonçalves
10	SÁBADO	Rogério Voltolini Muñoz
11	DOMINGO	Dayan Moreira Albuquerque
15	QUINTA-FEIRA (Feriado: Corpus Christi/Aniversário do Estado)	Fernando Régis Cembranel
17	SÁBADO	Bernardo Fiterman Albano
18	DOMINGO	Getúlio Barbosa de Andrade
24	SÁBADO	Felisberto Fernandes da Silva Filho
25	DOMINGO	Francisco José Nunes Cavalcante

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **JUNHO de 2017**, nos dias especificados:



DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
03, 04	Rodrigo Fontoura de Carvalho	Plácido de Castro Acrelândia Senador Guiomard Capixaba
10, 11	Walter Teixeira Filho	
15,17,18	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	
24,25	Eliane Misae Kinoshita	
03,04, 15	Luis Henrique Correia Rolim	Tarauacá e Feijó
10,11	Ocimar da Silva Sales Júnior	
17,18, 24,25	Flávio Bussab Della Líbera	
3,4,15	Ildon Maximiano Peres Neto	Xapurí Brasiléia, Epitaciolândia, e Assis Brasil
10,11	Diana Soraia Tabalipa Pimentel	
17,18	Fernando Henrique Santos Terra	
24, 25	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	
3,4,17,18	Vanessa de Macedo Muniz	Sena Madureira e Manoel Urbano
10,11,15	Patrícia Paula dos Santos	
24,25	Carlos Augusto da Costa Pescador	
3,4	Washington Nilton Medeiros Moreira	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
10,11	Wendy Takao Hamano	
15	Thalles Ferreira Costa	
17,18	Alekine Lopes dos Santos	
24,25	Juliana Barbosa Hoff	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari** e **Porto Acre**.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.



Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.

Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.

Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 23 de maio de 2017.

Gilcely Evangelista de Araújo Souza
Subcorregedora-Geral,
no exercício da Corregedoria-Geral